



PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

Manifestação da Administração.

ASSUNTO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando atender às necessidades do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE** para execução de leilão de bens móveis inservíveis através de plataforma eletrônica.

Conforme impugnação apresentada ao edital de credenciamento nº 001/2024 no dia 14-11-2024, ou seja, dentro do prazo das impugnações, conforme edital.

Foi averiguado, que conforme o art.19 do Decreto 21.981/32 esclarece qual é a natureza jurídica primária e original do serviço de leiloeiro.

“...Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos por alvará judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de Jóias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos (Grifo nosso)...”

Já no item 5. DAS RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO, do edital de credenciamento:

“...5.3 Remoção dos bens para seu depósito;
5.4 Guarda, limpeza, conservação e movimentação dos bens após seu recebimento...”

Dessa forma, entendeu-se que como há uma discordância da lei, a administração irá se adequar, aprofundando-se sobre o tema e lançando um edital retificado.

Por fim, a comissão de contratações, ora representada pelo Agente de Contratação entende pela retificação do edital de Credenciamento e posterior lançamento, com novos prazos.

Joel Vitor da Silva Castro
Matrícula: 0070
Agente de Contratação.

